

PPRA

Programa de Prevenção de Riscos
Ambientais



Associação Dos Municípios Do Extremo Sul Catarinense
(AMESC)

Início da vigência: 12/2021
Fim da vigência: 12/2022



INÍCIO DA VALIDADE:

16/12/2021

RENOVAÇÃO:

16/12/2022

Empregador:	Associação Dos Municípios Do Extremo Sul Catarinense (AMESC) (Grau de Risco: 1)		
Endereço:	Avenida XV De Novembro, nº 911, Centro Civico, Araranguá, Santa Catarina, 88905-112		
CNPJ:	83.871.210/0001-82	Telefone:	(48) 3521-3868
Autor:	Marcos Roberto da Silva Campolino	RMTE:	SC 0031224

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

2 – POLITICAS DA EMPRESA

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 – Atribuições de Responsabilidades - SESMT

3.1.2 – Providenciar Direção Política e Planejamento

3.1.3 – Responsabilidade dos Encarregados por Setores Designados pelo Coordenador e Designado de CIPA

3.1.4 – Do Departamento Pessoal

3.1.5 – Responsabilidade de Todos os Empregados

4 – INTEGRAÇÃO

4.1 – Integração Interna

4.2 – Integração Externa

4.3 – Participação dos Funcionários e Comunicação dos Riscos

4.4 – Documentação e Manutenção dos Registros

4.5 – Treinamento dos Funcionários

4.6 – Assessoria Técnica Especializada

5 – DESENVOLVIMENTO DO PPRA

5.1 – Antecipação dos Riscos

5.2 – Reconhecimento dos Riscos

5.3 – Avaliação dos Riscos e Indicação de Prioridade de Ações

5.4 – Tomada de Decisões e Elaboração do Planejamento Anual

5.5 – Implementação das Ações Programadas – Avaliação Quantitativa e Medidas de Controle

5.6 – Monitoramento das Exposições

5.7 – Inspeções e Avaliação da Eficácia das Medidas de Controle

5.8 – Investigação de Acidentes ou Doenças Ocupacionais

6 – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA

6.1 – Exame periódico da Situação

6.2 – Avaliação Anual

7 – LEGISLAÇÃO – NR 09

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – EPC - Equipamento de Proteção Coletiva

8.2 – EPI - Equipamento de Proteção Individual

8.3 – Seleção do EPI

8.4 – Certificação

8.5 – Treinamento do Usuário

8.6 – Declaração de Recebimento de EPI



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimentomedico@sinergiasc.com.br

8.7 – Obrigações do Empregador

8.8 – Obrigações dos Empregados

9 – RELATÓRIO DOS FATORES DE RISCO IDENTIFICADOS

10 – QUANTO AO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11 – CRONOGRAMA DE AÇÕES

12 – DIVULGAÇÃO DO PPRA

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – visa preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O Documento Base tem o objetivo de resumir o conjunto das principais etapas relativas ao gerenciamento dos riscos ambientais que possam afetar a saúde e a integridade física dos funcionários, bem como apresentar e documentar o conteúdo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em seu âmbito geral.

2 – POLÍTICAS DA EMPRESA

É intenção da empresa estar em conformidade com todas as leis relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A prevenção de danos ou doenças ocupacionais é parte integrante da política de trabalho da direção da empresa e todos os esforços serão desenvolvidos para zelar pelo bem estar e integridade física de seus funcionários.

Na maior extensão possível, a administração irá implementar todas as atividades mecânicas e físicas necessárias para garantir condições adequadas nos locais de trabalho, observando-se os mais elevados padrões.

O programa de prevenção de riscos ambientais inclui:

- Indicação de providencias quanto à eliminação ou minimização na maior extensão possível dos riscos ambientais;
- Condução de avaliações periódicas para detectar, eliminar e controlar riscos à saúde e segurança, assim como condições e práticas de trabalho inseguras, para estar em conformidade com a Lei;
- Indicação dos treinamentos para todos os empregados em práticas adequadas de saúde e segurança;
- Desenvolvimento e execução de regras de saúde e segurança, e a exigência que os empregados cooperem no cumprimento dessas regras como condição de emprego;
- Investigação imediata e completa de todo acidente ou doença ocupacional para encontrar a causa e corrigir o problema de forma que não ocorra novamente;
- Participação dos funcionários no reconhecimento dos riscos e proposição de medidas preventivas;

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 – Atribuições de Responsabilidades do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

Considerar o adequado ajuste do efetivo do SESMT tabela do anexo II da NR 4, conforme a seguir:

Grau de Risco	Nº de empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 para cada grupo de 4.000 ou fração acima de 2.000**
1	Técnicos								
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	-	1*	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	-	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1*	-
2	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1*	1	1*
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
3	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1
	Técnico Seg. Trabalho	-	1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
4	Médico do Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1

(*) - Tempo parcial (mínimo de três horas)

(**) - O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração de 2.000.

OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do Trabalho em tempo integral.

3.1.2 Providenciar Direção Política e Planejamento 4.1.1 – Responsabilidade do Coordenador

- Coordenar o desenvolvimento e implantação do PPRA

- Rever informações sobre o controle do programa
- Delegar responsabilidade e autoridade
- Proporcionar suporte ativo ao programa, em particular, serviços especializados externos quando necessário
- Supervisionar a execução das atividades deste programa

3.1.3 – Responsabilidade dos Encarregados por Setores Designados pelo Coordenador e Designado de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

- Supervisionar os funcionários para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito funcionamento;
- Garantir ordem e limpeza de seu setor de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle;
- Consultar com os funcionários sobre questões de segurança e saúde, e orientá-los quando necessário;
- Colaborar com o Designado de CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas;
- Visto que a empresa não se encontra obrigada de constituir a CIPA, segundo o quadro I da NR -05, porém deve designar um funcionário para cumprir as atribuições da mesma.

3.1.4 – Do Departamento Pessoal

- Manter registro das informações contidas neste PPRA por um período mínimo de 20 anos. (sugerimos 20 anos após o desligamento do funcionário ativo na época da elaboração deste PPRA).
- Assegurar que todos os funcionários receberam treinamento adequado para as funções que desempenham.
- Providenciar a contratação de serviços ou aquisição de materiais necessários, em particular equipamentos de segurança individual recomendados pelos setores ou coordenador do programa.

3.1.5 – Responsabilidade de Todos os Empregados

- Relatar fatores ou situações que considerar de risco à chefia
- Relatar acidentes ocorridos à chefia
- Seguir todas as regras e procedimentos da empresa
- Usar máquinas, equipamentos e materiais, somente se autorizado
- Seguir os procedimentos de sua tarefa conforme treinamento recebido
- Utilizar o equipamento de proteção individual quando necessário

4 – INTEGRAÇÃO

4.1 – Integração Interna

Este documento é parte complementar de outros programas e ações na área de Segurança e Saúde do Funcionário desenvolvidos na empresa, em particular o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR 7.

O PPRA articula-se principalmente com o PCMSO de modo a se completarem, pois o PPRA tem o foco no ambiente de trabalho e o PCMSO tem foco no funcionário.

Os riscos ambientais identificados serão informados e discutidos com os responsáveis pelo PCMSO, a fim de aperfeiçoar o conjunto de exames e acompanhamentos necessários para a adequada avaliação da saúde dos funcionários.

Paralelamente, os principais desvios de saúde encontrados nos exames periódicos, fornecerão indicações das prováveis áreas de risco mais críticas para a empresa.

Deste modo maximiza-se o uso de informações disponíveis em prol de uma efetiva prevenção de ocorrência de desvios de saúde, através de um bem sucedido controle de riscos ambientais.

4.2 – Integração Externa

O PPRA, além de cumprir com um requisito legal, está disponível para todos os órgãos fiscalizadores.

4.3 – Participação dos Funcionários e Comunicação dos Riscos

A participação dos funcionários no processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle será garantida através de diálogo contínuo. Cada funcionário será informado dos riscos relacionados com suas atividades por ocasião de sua contratação e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus supervisores.

4.4 – Documentação e Manutenção dos Registros

Todos os documentos relativos ao PPRA estarão arquivados no setor administrativo e deverão estar sempre acessíveis aos designado de CIPA, aos funcionários ou seus representantes e aos órgãos de fiscalização.

Os seguintes documentos deverão estar arquivados:

- Documento base do PPRA
- Relatório Técnico de Identificação e Avaliação dos Riscos Ambientais (PPRA)
- Planejamento anual
- Relatórios de investigação de acidentes
- Relatório de inspeções internas
- Registro dos treinamentos recebidos
- Relatórios de avaliações ambientais
- Registro de divulgação do PPRA
- Cada setor deverá ter à sua disposição, os procedimentos escritos específicos sobre segurança e saúde

4.5 – Treinamento dos Funcionários

Em relação ao pessoal, todos os funcionários receberão treinamentos de forma a assegurar que todos estejam informados sobre os materiais e equipamentos com os quais estão trabalhando.

O treinamento será ministrado pelo responsável do setor onde atuará ou por quem o coordenador do PPRA designar.

Os treinamentos incluirão:

- Procedimentos de trabalho seguro que proteja os funcionários contra exposição aos riscos ambientais
- Como usar os Equipamentos de Proteção Individual e como mantê-los em boas condições
- O que fazer em caso de emergência

Será ministrado treinamento no mínimo:

- Para os novos empregados;
- Para atribuições de novas tarefas;
- Quando novas substâncias, processos, procedimentos ou equipamentos forem introduzidos no local de trabalho;
- Quando um novo Equipamento de Proteção Individual for usado.

4.6 – Assessoria Técnica Especializada

Para avaliação geral do programa e atividades específicas que extrapolem a capacidade dos recursos humanos disponíveis na empresa, a empresa contratará assessoria técnica de sua confiança.

5 – DESENVOLVIMENTO DO PPRA

5.1 – Antecipação dos Riscos

A antecipação dos riscos será efetuada através da avaliação e do estudo de todas as modificações e novos projetos que venham a ocorrer no ambiente de trabalho.

Esta avaliação deverá ser feita com enfoque nos fatores de riscos ocupacionais e, quando necessário envolver profissionais com conhecimento técnico do assunto.

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação aos riscos potencialmente presentes.

5.2 – Reconhecimento dos Riscos

O reconhecimento e identificação dos riscos ambientais requerem a aplicação de uma ferramenta específica que auxilie a sistematizar o risco no ambiente de trabalho e apresente, como resultado as prioridades de controle ambiental do ponto de vista técnico. A metodologia utilizada para a identificação e reconhecimento de riscos ambientais aplicada por esta equipe de trabalho está descrita sucintamente no PPRA.

O reconhecimento dos riscos será um processo contínuo na empresa. Ele inclui dois componentes: a caracterização dos processos e atividades, e dos riscos a eles associados; e a caracterização das exposições a cada função.

Caracterização do processo:

Consiste na descrição de todas as etapas do processo de trabalho, indicando para cada etapa os riscos associados (caracterizando os agentes, possíveis fontes e trajetórias de contaminação, medidas preventivas adotadas e a adequação das mesmas).

Caracterização das funções:

Para cada função serão relacionados às diferentes atividades ou tarefas, os riscos associados (caracterizando as exposições e agentes ambientais) e as medidas preventivas adotadas ou recomendadas para se evitar ou minimizar as exposições, quer sejam de caráter coletivo ou individual

5.3 – Avaliação dos Riscos e indicação de Prioridade de Ações

Os riscos identificados serão avaliados preliminarmente de forma qualitativa para fins de priorização de ações. Será utilizada uma metodologia de graduação de riscos que leva em consideração o dano ou efeito nocivo dos agentes na existência de exposição aos mesmos, ou no caso de acidentes, a probabilidade de que o evento ocorra. Utilizando-se os critérios da metodologia adotada, serão identificadas as necessidades de avaliações quantitativas das exposições a agentes e fatores de riscos ambientais e de adoção, melhorias ou manutenção de medidas de controle com a respectiva indicação de prioridade estabelecida em função de grau de risco.

As recomendações de medidas serão feitas tendo-se em vista a hierarquia de medidas de controle proposta na NR-9 item 9.3.5.2, que prevê a adoção preferencial de medidas de caráter coletivo ou de engenharia que efetivamente elimine a fonte de risco. As medidas administrativas ou de proteção individual terão caráter complementar, temporário e emergencial, ou ainda quando a implantação das primeiras não for viável.

As recomendações serão organizadas na forma de uma versão preliminar de um Planejamento anual, contendo para cada ação sugerida os objetivos e metas, prioridades, estratégias, e metodologia de ação. Esta sugestão de plano servirá como instrumento de discussão com todos os setores da empresa envolvidos no processo.

Neste primeiro momento as sugestões contidas no plano seguirão critérios estritamente técnicos.

5.4 – Tomada de Decisões e Elaboração de Planejamento Anual

Do ponto de vista técnico e de prevenção de ocorrência de lesões e doenças ocupacionais, as recomendações que constam da sugestão “Planejamento anual” representam as possíveis soluções tendo em vista toda a caracterização dos riscos ambientais realizada e a priorização dos mesmos. Não levam em consideração, neste primeiro momento, os aspectos de viabilidade econômica ou disponibilidade de soluções e serviços no mercado.

Com base no documento acima, aliado à perspectiva de negócios da empresa e as regulamentações atuais, o planejamento anual representará o compromisso da empresa em relação ao gerenciamento e controle dos riscos ambientais existentes na empresa. Neste plano serão indicados o cronograma de execução das ações e os responsáveis

5.5 – Implementação das ações programas - avaliações quantitativa e medidas de controle

As ações relativas ao gerenciamento e controle dos riscos ambientais serão implantadas com o cronograma, a alocação de recursos e atribuição de responsabilidades (de realizar e/ ou de gerenciar e acompanhar) discriminadas no Planejamento anual. O acompanhamento das medidas será feito através de planilha com visto do responsável pela implementação do PPRA.

5.6 – Monitorização de Exposições

O Relatório Técnico de Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais identifica quais agentes, situações, tarefas e /ou grupos homogêneos de risco necessitam de avaliação quantitativa.

Após a finalização das ações contidas no Planejamento Anual será realizada uma avaliação qualitativa para a verificação da eficiência das medidas implantadas e, quando necessário, será recomendada avaliação quantitativa (monitorização ambiental do agente) para confirmar e/ou documentar a eficiência da medida adotada.

5.7 – Inspeções e Avaliações da Eeficácia das Medidas de Controle

As inspeções sobre as condições de higiene e segurança, bem como a observância dos procedimentos implantados será feita:

- Rotineiramente pelos responsáveis de cada setor no que diz respeito aos riscos nele existente
- Anualmente pelo coordenador do PPRA ou quem designar para checar as avaliações anteriores e identificar novas situações de risco
- Relatos simplificados destas inspeções devem ser registrados e arquivados como um documento do programa.

5.8 – Investigação de Acidentes e Doenças Profissionais

Cada acidente ou quase acidente, e doenças ocupacionais (identificadas pelo PCMSO) serão objetivo de investigações e relato. Esta atividade será feita pelo responsável da área juntamente com o designado de CIPA.

A investigação deverá responder às seguintes perguntas:

- O que aconteceu?
- Porque o incidente aconteceu (identificar as causas)
- O que deve ser feito para se evitar ocorrências semelhantes no futuro?
- Que medidas corretivas foram tomadas nos últimos tempos?

Após a investigação deverá ser elaborado um relatório sintético, o qual será comunicado à Diretoria da empresa para as providências necessárias.

6 – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA

6.1 – Exame Periódico da Situação

O acompanhamento do programa deve ser feito pelo coordenador que promoverá pelo menos uma reunião geral a cada seis meses com todos os funcionários a quem delegou competência para o desempenho de atividades específicas do programa, com o objetivo de fazer os ajustes necessários no planejamento anual.

6.2 – Avaliação Anual

Pelo menos uma vez por ano deverá ser feita uma avaliação do programa, por profissional competente em Segurança e Higiene do Trabalho, podendo ser da própria empresa ou contratado especificamente para este fim.

Após a avaliação será feita uma reunião anual com todos os envolvidos no programa para avaliar os resultados, rever as metas do programa, determinar prioridades para ações futuras e estabelecer os objetivos para o ano seguinte.

7 – LEGISLAÇÃO - NR 9

A regulamentação do P.P.R.A. foi instituída pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, reformulando a redação da NR – Norma Regulamentar Nº 9. Esta norma foi instituída pela Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3214 de 08 de Junho de 1978 e modificada pela Portaria nº 25 de 25 de Dezembro de 1994 do Ministério do Trabalho.

7.1 – Metodologia de Avaliação

Inspecionar os setores e analisar os processos de trabalho, nos locais onde os funcionários executam suas tarefas e funções e levar em consideração o que dispõe a Legislação citada no parágrafo anterior, para a caracterização de atividades ou métodos de trabalho, onde possam existir agentes agressivos ao Meio Ambiente, que expõem os trabalhadores a riscos (que possam prejudicar a sua saúde ou a sua integridade física).

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- a) para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1 da NR 9;
- b) para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.

- Agentes Químicos

Consideradas as probabilidades de contatos por vias cutânea, respiratória e digestiva, nas formas de poeira, fumos, fumaças, neblinas, gases e vapores, com critérios estabelecidos nas NHO-02, NHO-03, NHO-04 e NHO-07, e pelos anexos Nº 11 e 13 da NR-15 da Portaria 3.214 do MTE.

- Agentes Biológicos

Consideradas as probabilidades de contato, com critérios estabelecidos no anexo 14 da NR-15 da Portaria 3.214 do Min. do Trabalho, e a exposição ocupacional a agentes nocivos de natureza biológica infecto-contagiosa, constantes do Anexo IV do RPS.

7.2 – Responsabilidades do Empregador

- Responsabilizar-se pela implementação e garantia da continuidade do PPRA, a fim de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde ocupacional e segurança do trabalhador;
- As atividades serão desenvolvidas por funcionários designados pelo coordenador para o desempenho das tarefas específicas deste programa sob sua orientação;
- Responsabilizar-se em adotar e usar medidas de proteção coletivas e individuais de proteção ao trabalhador de natureza preventiva e corretiva;
- Responsabilizar-se pela implementação de procedimentos de punição cabíveis aos empregados por descumprimento dos itens de segurança e saúde ocupacional, incluindo os enquadrado sem insubordinação, negligência, imperícia e imprudência, conforme previsto na CLT artº 482 e NR 1;
- Incluir nos contratos, quando contratar empresas para a execução de serviços de qualquer natureza. Cláusulas relativa à saúde ocupacional e segurança, as quais a contratada devem adotar e cumprir.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento gratuito de EPI - Equipamentos de Proteção Individual aos empregados, sempre que for inviável a adoção de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva contra acidentes e doenças profissionais.
- Responsabilizar-se em realizar os treinamentos em saúde ocupacional e segurança, gratuitamente a todos trabalhadores.
- Responsabilizar-se pela implementação de procedimentos de auditoria para o cumprimento do PPRA em todos os locais de trabalho, equipamentos, tarefas, mão de obra própria e de contratadas, visitantes etc..
- Incentivar oferecendo prêmios para as sugestões dos empregados com a finalidade de melhorar as condições de segurança.

7.3 – Responsabilidades dos Empregados.

- Cumprir a legislação trabalhista aplicável à prevenção de acidentes e o conteúdo do PPRA adotado pela empresa.
- Usar o EPI – Equipamento de Proteção Individual fornecido pela empresa, para uso específico, conservando-o e respondendo pela sua guarda.
- Cumprir e acatar as Normas Internas da empresa.
- Obedecer as placas de sinalizações de segurança, sejam elas de orientação, atenção, alerta ou de proibição.
- Comparecer quando convocado ao serviço médico ocupacional e submeter-se aos exames médicos, periódicos, semestrais, anuais e aqueles de investigação.
- Comparecer quando convocado pela empresa à treinamentos, cursos, entrevistas, palestras, reuniões etc.
- Cumprir as orientações, ordens e instruções sobre saúde ocupacional e segurança, proferidas e/ ou emanadas pelos superiores no setor de trabalho, pelos instrutores dos treinamentos e cursos do qual participou, e pela administração da empresa.
- Na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco, um ou mais trabalhadores, comunicar o fato ao superior hierárquico direto, para as devidas providências, a fim de garantir que as atividades sejam imediatamente interrompidas.
- Acatar as punições estabelecidas pela empresa, por recusa injustificada da execução dos itens acima detalhados.

7.4 – Registro de Dados

Para que o programa tenha êxito deverá haver o comprometimento com as Normas Reguladoras e Normas de Controle Ambiental, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais.

Esses registros deverão apresentar as informações contidas no programa de maneira apropriada e eficiente sobre os riscos ambientais que são oriundos dos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir, minimizar, controlar e proteger os trabalhadores dos riscos detectados no programa.

Os empregados deverão apresentar propostas e receber informações e orientações, a fim de assegurar a proteção dos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

Todos os dados registrados deverão ficar à disposição dos Empregados, Sindicato de classe e Autoridades Competentes.

7.5 – Desenvolvimento do PPRA

Inclui as seguintes etapas:

- 1 – Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- 2 – Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- 3 – Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- 4 – Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- 5 – Monitoramento da exposição aos riscos;
- 6 – Registro e divulgação dos dados;
- 7 – Balanço anual do programa

7.6 - Pressupostos

A análise e avaliação dos riscos ambientais e das condições de trabalho, que serão estudados objetivando a prevenção das causas de acidentes e suas consequências finais, geradas a partir de alterações no setor de trabalho e meio ambiente, que possam causar no trabalhador, doenças ou agravar as preexistentes em função do potencial de risco de cada tarefa/ função ou atividade exercida em seu local ou trabalho além dos riscos ambientais presentes que possam interagir entre si com possibilidade de causar o dano.

Os empregados poderão apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho e receber informações e orientações, a fim de assegurar proteção dos riscos ambientais identificados na execução deste PPRA. Todos os registros deverão estar à disposição dos empregados e autoridades competentes.

A NR-9 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais que foram observados na execução deste PPRA, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Para efeito da NR-9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 EPC - Equipamento de Proteção Coletiva

Proteções coletivas deverão ser obrigatoriamente instalados em todos os locais onde exista o risco de queda do trabalhador em diferença de nível, ou projeção de material, bem como deve existir estudo e verificadas as possibilidades de implementação de proteções coletivas onde exista a presença de agentes ambientais com poder de nocividade a saúde dos trabalhadores, o estudo, desenvolvimento e implementação destas medidas devem obedecer à seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho;

A implementação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pela empresa, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implementação ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho como a utilização do EPI - Equipamento de Proteção Individual EPI.

8.2 EPI - Equipamento de Proteção Individual

A Empresa que não fornecer o EPI - (Equipamento de Proteção Individual), necessário para proteção de seus funcionários, poderá ser autuada pelo MTE. Mesmo fornecendo-o, ela poderá ser autuada se o funcionário não fizer uso do EPI. O uso dos EPI's fornecidos é obrigatório e a resistência a seu uso é passível de punições que podem culminar com demissão por justa causa (Artº 482 da C.L.T.).

A Lei cria a obrigação, mas dá meios para impor o uso aos funcionários.

8.3 – Seleção do EPI.

A seleção do EPI deve ser feita em função de sua necessidade, observando-se se possui certificação (obrigatória), a sua eficiência, o seu conforto e o seu custo; , nessa ordem. Feita a escolha, o EPI deve ser padronizado no estoque. Qualquer mudança, quanto ao modelo (eficiência, conforto e custo) ou fabricante, deve ser precedida de testes técnicos que justifique tal mudança.

8.4 – Certificação (Fabricante)

A legislação em vigor exige que o EPI seja certificado pelo MTE. Assim sendo, o CA - (Certificado de Aprovação) para cada EPI que for utilizado é obrigatório.

Ao comprar o EPI, a empresa deve exigir do fornecedor, cópia do respectivo CA. A comprovação pode ser exigida pela fiscalização e é aconselhável tê-lo à mão, para apresentação sempre que solicitado.

8.5 – Treinamentos do Usuário

Ao se implantar a utilização de EPI, cada funcionário deve ser treinado quanto ao seu uso correto. Cada novo funcionário deve receber a orientação necessária no processo de integração.

8.6 – Declaração de Recebimento de EPI

Ao fornecer EPI o funcionário, deve-se fazer o lançamento correspondente na declaração de recebimento de EPI. Trata-se de uma ficha individual, composta de um termo de responsabilidade que deve ser assinado pelo funcionário e campos para sua identificação e lançamento de entregas e devoluções. Essa ficha deve ser mantida atualizada e assinada, linha a linha, pelo usuário/ beneficiário. Essas fichas, não só comprovam a cessão dos equipamentos necessários pela empresa, como lastreiam a defesa em processos trabalhistas que visam indenizações, por perda funcional motivadas pelo não uso do EPI.

8.7 – Obrigações do Empregador

- a) adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
 - b) exigir seu uso;
 - c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação
 - e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
 - g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
 - h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- (Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de Setembro de 2009)

8.8 – Obrigações dos Empregados

- a) usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

9 – RELATÓRIO DOS FATORES DE RISCO IDENTIFICADOS

SIGLAS PARA O QUESTIONÁRIO DE EPIS	
EF	O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
MP	Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
PV	Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI?
CF	Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
UI	Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
PT	É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
HG	É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?

AMBIENTES LEVANTADOS (6)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

<p>■ ASSESSORIA</p>	
<p>Descrição do Ambiente: Área de 12m²; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.</p>	
<p>■ CONTABILIDADE</p>	
<p>Descrição do Ambiente: Área de 12m²; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.</p>	
<p>■ GERÊNCIA</p>	
<p>Descrição do Ambiente: Área de 12m²; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.</p>	
<p>■ MOVIMENTO ECONÔMICO</p>	
<p>Descrição do Ambiente: Área de 25m²; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.</p>	
<p>■ RECEPÇÃO</p>	
<p>Descrição do Ambiente: Área de 4m²; altura 7m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.</p>	
<p>■ ZELADORIA</p>	
<p>Descrição do Ambiente: Não é um ambiente fixo. É considerada todas as áreas comum do estabelecimento</p>	



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimentomedico@sinergiasc.com.br

**PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimento medico@sinergiasc.com.br

CARGO ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL - CBO: 241010

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Assessoria
Atividades:	Auxiliar nas atividades jurídicas das atividades da AMESC.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

- Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)

CARGO ASSISTENTE SOCIAL - CBO: 251605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Assessoria
Atividades:	Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas. Auxiliar os responsáveis pela assistência social dos municípios da AMESC.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é reponsabilidades de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO CONTADOR - CBO: 252210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Contabilidade
Atividades:	Realizar atividades inerentes à contabilidade na instituição pública; Para tanto, constituir e regularizar, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria; Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; Auxiliar a realizar orçamentos, auxiliar administrar o departamento pessoal e auxiliar a realizar controle patrimonial.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

- **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimento medico@sinergiasc.com.br

CARGO COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA - CBO: 354805

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Movimento Econômico
Atividades:	Coordenar as atividades relacionadas ao turismo
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

- **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO FAXINEIRA - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Assessoria, Contabilidade, Gerência, Movimento Econômico, Recepção, Zeladoria
Atividades:	Executar serviços de limpeza, varrer, passar pano; conservar vidros e fachadas; limpar banheiros.
Recomendações:	Utilizar luva impermeável; diluir o produto conforme recomendação na embalagem; não misturá-la com substâncias ácidas, pois ocorrerá reação química dando origem a gases tóxicos. Medidas de primeiros socorros: * Ingestão: Não provoque o vômito. * Pele: Remover as roupas e sapatos contaminados, lavar continuamente a parte afetada com água, por pelo menos 20 minutos. A lavagem pode ser feita com água e sabão; * Inalação: Remover vítima para ambiente com ar fresco, e mantê-la aquecida. Caso haja dificuldade de respirar administrar oxigênio. Se a vítima parar de respirar, administrar respiração artificial; * Olhos: Lavar os olhos com um fluxo direto de água, por pelo menos 20 minutos. Durante a lavagem manter as pálpebras abertas para assegurar completa irrigação dos olhos.
Observações:	A água sanitária possui ingredientes que contribuem para o perigo: Hipoclorito de Sódio CAS 7681-52-9 com concentração de 2 – 2,5%. Possui também o Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2 com concentração de 0,1 – 1%.

RISCOS QUÍMICOS - FAXINEIRA

■ Produtos de limpeza	eSocial 05.01.001
Exposição: Intermitente	
Fonte/Trajectoria: Fonte geradora: Detergente, alvejante e desinfetante Trajetória: contato	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Danos a saúde: Dermatoses de contato	

CARGO GERENTE EXECUTIVO - CBO: 252305

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Gerência
Atividades:	Coordenar e gerenciar as atividades da AMESC.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

- **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO MOVIMENTO ECONOMICO - CBO: 254415

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Movimento Econômico
Atividades:	Analisar dados do faturamento e financeiro; monitorar as entradas e saídas dos insumos; emitir relatórios.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

- **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO PROGRAMADOR DE SISTEMAS - CBO: 317110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Movimento Econômico
Atividades:	Cuidar do cadastro e do sistema Sisrua.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

- **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimento medico@sinergiasc.com.br

CARGO RECEPCIONISTA/ATENDENTE - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Recepção
Atividades:	Recepcionar as pessoas e público, direcionando aos locais e ou ao setores; realizar atendimento telefônico; auxiliar quando necessários aos demais setores.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é reponsabilidades de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)

CARGO SECRETÁRIA - CBO: 422110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Recepção
Atividades:	Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações no consultório; marcar consultas e receber clientes; agendar consultas; observar normas internas de segurança; fechar contas dos clientes; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

10 – QUANTO AO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Nos quadros onde constam a descrição dos fatores de risco e a utilização dos EPI, cabe ressaltar que a citação do número do **Certificado de Aprovação (CA)** é o que foi observado no dia da inspeção e ou sugerido para o fornecimento ao trabalhador.

A empresa não esta obrigada a fornecer o EPI com o mesmo CA descrito neste programa, pois sabemos que existem vários fornecedores, porém deve-se atentar para que o **fator de proteção que o EPI fornece ao trabalhador**.

Exemplo prático: Caso você faça a compra de um protetor auditivo você precisa especificar ao vendedor qual atenuação necessária "10, 15, 21 ou 25 dB". Para isto recomendamos informar ao vendedor o número CA constante neste programa, ou caso contrário faça você mesmo a pesquisa do CA em <https://consultaca.com/> afim de verificar se o mesmo atende as necessidades.

11 – CRONOGRAMA DE AÇÕES

Com base nos fatores de risco identificado e medidas preventivas existentes foi elaborado um Cronograma de Ações, na qual é de responsabilidade da empresa implementar as medidas sugeridas visando a preservação da saúde e da integridade de seus empregados. O cronograma encontra-se anexado no fim deste programa.

Nota: As informações contidas neste Cronograma, dirigidas a Empresa são confidenciais e protegidas por Lei. A implementação dos itens mencionada é de responsabilidade do EMPREGADOR, conforme Lei 6.514 de 22/12/77, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78.

As datas de execução do cronograma - supracitados - estão como sugestivas, ficará a critério da empresa adotar datas de execução do mesmo, conforme decisão da diretoria.

12 – DIVULGAÇÃO DO PPRA

Divulgação do PPRA. visa atender subitem 9.5.2. na qual estabelece que os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimentomedico@sinergiasc.com.br

No final deste documento seguem informações complementares, podendo estes serem: ADENDOS a este programa, quais interagem, complementam e dão suporte e registros dos estudos e ou do acompanhamento sistêmico do programa.

14 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e ou contratar terceiros para este fim.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos em nossos trabalhos, optar pela imparcialidade, justificando os resultados e conclusões com a legislação vigente. Esperamos que este seja útil para a finalidade a que se destina, que as dúvidas sejam encaminhadas aos responsáveis pela elaboração, para os devidos esclarecimentos, e que possíveis sugestões sejam apresentadas para o seu aperfeiçoamento.

Como estabelecido este programa deverá ser revisto anualmente a partir da data de emissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais base - inicial, sob as Penas da Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamentou as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA foi elaborado em cumprimento à legislação vigente, (Portaria nº. 25/94 e da NR-9) qual deverá estar disponível quando solicitado, pelas autoridades fiscalizadoras, por um período de 20 anos.

Ao final, o que esperamos é a satisfação do nosso cliente e que o trabalho seja simples e objetivo, ao alcance de qualquer intelecto, porém correto na linguagem, isento de textos sem significado prático e atendendo em sua plenitude ao propósito a que se destina, preservar a vida e a saúde do trabalhador.

Cabe salientar que, implantação e o gerenciamento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como a aquisição, treinamento e entrega e acompanhamento da utilização do EPI é de responsabilidade da empresa. Recomendamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, estaremos entendendo ter sido o mesmo conferido e aceito, ficando assim sob a Vossa responsabilidade a implantação deste programa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO

REGISTRO DE TREINAMENTO				
Empresa Contratante:			CNPJ:	
Contratada:	CNPJ:	Data:	Duração:	Modalidade
Instrutor:	Formação:			NIS:
Conteúdo programático:				
Código eSocial:				
PARTICIPANTES				
Nome	Função	Assinatura		

MEDIDA DISCIPLINAR	
Nome:	Setor:
Função:	Data:
Possuía treinamento?:	É reincidência?:
Na conformidade da consolidação das leis do trabalho, fica advertido o colaborador pelas faltas abaixo discriminadas:	
	Não uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual
	Remoção de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva
	Ignorou os procedimentos de segurança da empresa
Descrição resumida da falta cometida:	
Eu _____,estou ciente de que a reincidência de atos iguais, similares, ou que de qualquer forma que conflitem com as normas de Segurança do Trabalho da empresa, poderei receber penalidades mais graves, podendo, inclusive, receber a aplicação de uma das hipóteses de justa causa previstas pelo artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e a consequente rescisão do contrato de trabalho por justa causa.	

